



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 633/2022/DURB/DIGU

Realizada em 07/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3132/2022

Assunto: Processo N.º: 392/20 **Titular do Processo:** MARIA MARGARIDA CANELAS N. CUNHA CANAS MARQUES

Requerimento N.º: 6708/22

Requerente: MARIA MARGARIDA CANELAS N. CUNHA CANAS MARQUES

Local: RUA DOS SOBREIROS, LOTE 170

Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 24/8/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 27/11/20.

A proposta admitida, respeita a uma moradia e piscina, sita no lote n.º 170 do alvará de loteamento n.º 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Criação de casa de máquinas da piscina, considerada obra de escassa relevância urbanística;
- b) Alteração de pavimentos exteriores e aumento da área permeável;
- c) Alteração do revestimento de algumas paredes exteriores;
- d) Alteração da materialidade das caixilharias;
- e) Alteração da materialidade da porta de entrada na habitação;
- f) Aumento dos vãos de janela, a sul e nascente, e anulação dos painéis destes, na sala/cozinha;
- g) Aumento do vão de janela da instalação sanitária da suite;
- h) Estreitamento de parede exterior a oeste, na suite.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

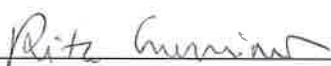
Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

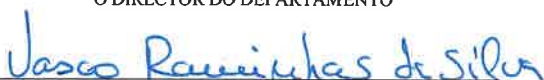
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

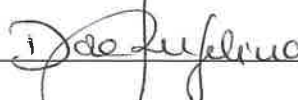
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;

 Abstenções;

 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

